



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
MODERNIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
MANUTENÇÃO DE 8 ELEVADORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM THYSSENKRUPP ELEVADORES SA E O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL – IPE Prev.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **José Guilherme Kliemann**, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **THYSSENKRUPP ELEVADORES SA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 2862, bairro Floresta, CEP 90230-010, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0051-87, representada neste ato por **ALINE LEAL**, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob número 909.490.059-91, portadora da carteira nacional de habilitação número 02561028596, expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Barbosa Gonçalves n.º 777, apartamento 910, bairro Chácara das Pedras; e **MATHEUS LUIS HEDLER**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob número 021.996.250-28, portador da cédula de identidade número 7106566818, expedida pela SSP/RS, declara que não vive em união estável, residente e domiciliado na cidade de Dois Irmãos/RS, na Rua Alberto Rubenich n.º 7677, bairro São Luis; com poderes outorgados por Procuração Pública nº 1.818, firmada em 10/06/2022, no Livro nº 025, da Folha nº 149, do 9º Tabelionato, Município de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **02/2020**, instruído no processo administrativo nº **23522-2442/15-3** e **20/2442-0001116-6**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores do Contrato nº 02/2020, por mais **40 (quarenta) dias**, sem ônus financeiro para a Contratante, em função de pendência de prestação de serviços pela Contratada, conforme Relatório Técnico de **fls. 2371/2375**, nos termos das **Cláusulas Nona, Item 9.4, e Décima, item 10.8**, a contar de **24/04/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul – IPE Prev

THYSSENKRUPP ELEVADORES SA

Testemunhas.



Nome do arquivo: Contrato 02 2020_02 Termo aditivo v3.doc

Autenticidade: Documento Integro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Aline Leal	11/04/2023 16:58:09 GMT-03:00	90949005991	Assinatura válida	
Matheus Luis Hedler	11/04/2023 17:16:36 GMT-03:00	02199625028	Assinatura válida	
Jose Guilherme Kliemann	14/04/2023 17:00:17 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe
CHAVE 20244200010166005980161820230411 e CRC 11.0172.8470, em:
<https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.